



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 019/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.885,40 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Processo Administrativo nº 114/2026

Torna-se público que Município de Januária, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 22/07/2026.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: licitacaojanuaria@yahoo.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa de Licitação com seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

2.3 Para os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

3.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026.

3.3. A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.6. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.7. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.9. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

3.12. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação no certame, o fornecedor mais bem classificado na fase de lances DEVERÁ apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos, preferencialmente nesta ordem:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; tais documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) O Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de Débitos Tributários – CDT, estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

d) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

4.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de natureza e complexidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da contratação.

4.1.4.2. Apresentar prospectos, catálogos ou documentos equivalentes, para análise de conformidade pela equipe técnica de T.I. do Município de Januária/MG.

4.1.5 - DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR:

4.1.5.1. O fornecedor deverá, também, enviar Termo, relativo às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.1.5.1. Os documentos descritos acima NÃO serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Januária/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

4.1.5.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.1.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.1.5.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.1.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.1.5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.5.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.1.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS

5.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

6.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

6.2. HABILITAÇÃO

6.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

6.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou quando não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.9. Da sessão pública será divulgada Ata.

8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8.10.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

8.10.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

8.10.4. ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

8.10.5. ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS.

Januária, 07 de julho de 2026.

Agente de Contratação
Decreto nº 5.033/01.06.2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

A presente contratação tem por objeto a contratação para o fornecimento de materiais, bem como de serviços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento, "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Área Requisitante:

Órgão: Secretaria de Administração
Responsável: Christiano Maciel Carneiro

Equipe de Planejamento da Contratação:

Mayara Otília Barbosa Dos Santos

PREVISÃO NO PCA:

(x) Sim.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição para o fornecimento de materiais, bem como de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento destinadas à ampliação, modernização e pleno funcionamento do sistema de vídeo monitoramento, "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do preço, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Administração e em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial de preços, que passam a integrar este instrumento contratual.

A finalidade da aquisição é visando garantir maior segurança à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG - CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Lote 1

Seq.	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr Médio Estimado	Vlr Total Estimado
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.	3,77	2.827,50
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica	226,27	226,27
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.	266,11	266,11
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.	191,84	575,52
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.	248,75	1.990,00
Valor Total: 5.885,40					

Justificativa de Agrupamento dos Itens por Lote

A contratação por lote único justifica-se pela natureza integrada e pela interdependência técnica dos serviços de manutenção do sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" e dos materiais indispensáveis à sua execução. A disponibilidade e o pleno funcionamento do sistema dependem da perfeita compatibilidade entre a infraestrutura física, os equipamentos e os insumos empregados, razão pela qual a fragmentação do objeto em itens distintos comprometeria a eficiência da contratação e a adequada execução contratual.

A contratação integrada assegura a existência de um único responsável pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços de manutenção, evitando a fragmentação de responsabilidades e reduzindo o risco de paralisação do sistema em decorrência de eventual inadimplemento de fornecedores distintos. Além disso, possibilita o cumprimento de prazos de atendimento e restabelecimento dos serviços (SLA), imprescindíveis à continuidade do sistema de videomonitoramento e, consequentemente, à preservação da segurança pública.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação por lote também proporciona maior racionalização dos recursos, permitindo a otimização do deslocamento das equipes técnicas, simplificando a fiscalização contratual e reduzindo os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos ou empenhos para objetos tecnicamente indissociáveis.

Ressalta-se, ainda, que a realização da licitação por itens ampliaria o risco de insucesso parcial do certame, haja vista a possibilidade de determinados itens não receberem propostas, serem objeto de propostas desclassificadas ou apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, sendo necessária a realização de novos procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

licitatórios ou contratações complementares, comprometendo o cronograma de manutenção e da continuidade do sistema de videomonitoramento.

Dessa forma, com fundamento nos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da continuidade do serviço público e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, justifica-se a contratação por lote único, pois representa a solução técnica e economicamente mais adequada ao atendimento do interesse público.

Justificativa Da Ausência de ETP

Nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.625/2026, que regulamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a confecção desse documento poderá ser dispensada, mediante justificativa formal, nas hipóteses de contratação direta cujos valores estejam compreendidos nos limites previstos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, situação aplicável ao presente caso.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Necessidade da Contratação: necessita realizar a contratação para o fornecimento de materiais especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de monitoramento urbano.

O sistema é uma importante ferramenta de apoio à segurança pública, auxiliando na prevenção da criminalidade, na proteção do patrimônio público e no monitoramento de áreas estratégicas do município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação dos materiais e empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

A contratação visa garantir a operacionalidade do sistema, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança pública e para a proteção da população de Januária/MG.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA PNCP: 21.461.546/0001-10/2026

Data de publicação no PNCP: 12/02/2026

ID do item 82 Classe 1 Grupo 241 PJ

Local: Januária/MG

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG.

Os serviços compreenderão diagnóstico, reparo, substituição de componentes defeituosos, configuração e demais intervenções técnicas necessárias para restabelecer e manter o pleno funcionamento dos equipamentos de monitoramento.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação de atendimento técnico, podendo incluir visitas presenciais para execução dos reparos e testes de funcionamento.

O ciclo de vida da solução envolve a identificação da falha, abertura do chamado, diagnóstico técnico, execução dos reparos necessários, testes operacionais e encerramento do atendimento, garantindo a continuidade e a eficiência do sistema de vídeo monitoramento em apoio às ações de segurança pública do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais de Fornecimento

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de vídeo monitoramento e equipamentos correlatos;

II – Possuir capacidade técnica para realizar diagnóstico, reparo, configuração, substituição de componentes e correção de falhas nas câmeras e equipamentos do sistema "Olho Vivo";

III – Realizar atendimento mediante solicitação da Administração Municipal, de forma a garantir a rápida solução dos problemas identificados;

IV – Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços, assegurando a qualidade e eficiência dos reparos realizados;

V – Executar, quando necessário, atendimento presencial nos locais onde os equipamentos estiverem instalados;

VI – Garantir o pleno funcionamento das câmeras e demais equipamentos após a realização dos serviços de manutenção;

VII – Responsabilizar-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha na prestação do serviço.

VIII – Cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços executados.

4.3. Prazos

- **Entrega:** até **20 (vinte) dias corridos** após assinatura do contrato ou emissão da Autorização de Fornecimento.
- **Substituição de itens com defeito:** até **10 (dez) dias corridos**, dentro do período de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- **Atendimento técnico (quando solicitado):** até 5 (cinco) dias úteis.

4.4. Local e Forma de Entrega

- A prestação de serviços será realizada em local designado previamente.
- O transporte, descarregamento e acondicionamento dos equipamentos são de responsabilidade exclusiva da contratada, sem custos adicionais ao Município.
- A nota fiscal deverá conter a **descrição exata dos serviços**, incluindo marca e modelo.

4.5. Garantia e Suporte Técnico

- Todos os serviços deverão contar com **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, a contar do recebimento definitivo.

4.6. Penalidades

O descumprimento das condições acima poderá acarretar **advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato firmado.

Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

A presente contratação contará com garantias aplicáveis aos serviços **fornecidos**, conforme se detalha a seguir:

Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão apresentar **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração.
- A garantia deverá cobrir **eventuais, falhas de sistemas e problemas técnicos**, sem ônus para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- Durante o período de garantia, a empresa contratada deverá prestar **manutenção corretiva**, sem **qualquer custo adicional** ao Município.
- A contratada deverá realizar o **atendimento técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação formal da Administração.

Responsabilidades da Contratada

- A contratada será **responsável integral** por quaisquer vícios ou defeitos apresentados nos serviços durante o prazo de garantia.
- O não atendimento às obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das **sanções previstas em contrato**, inclusive a rescisão contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada mediante abertura de chamado técnico, de forma a atender às necessidades específicas das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Januária, garantindo o suprimento contínuo e organizado dos materiais e equipamentos de informática.

5.1. Forma de Fornecimento

- O fornecimento dos serviços em **lotes ou parcelas**, conforme cronograma definido em comum acordo entre a Administração e o fornecedor, respeitando o quantitativo estimado e as demandas das unidades requisitantes.
- Cada parcela deverá conter os itens especificados no pedido formal encaminhado pela Administração, podendo variar conforme a demanda de cada período.

5.2. Procedimentos para Entrega das Parcelas

- 5.2.1 A Administração encaminhará ao fornecedor o pedido formal contendo a descrição, quantidade e local de entrega dos itens referentes à parcela.
- 5.2.2 O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido e programar a entrega no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação.
- 5.2.3 O serviço deverá ser realizado no local designado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.2.4 Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**.

5.3. Instalação e Suporte Técnico

- O atendimento técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência contratual, respeitando os prazos de atendimento previstos.

5.4. Acompanhamento e Fiscalização

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor (es) designado (s) pela Administração, que acompanharão o recebimento, conferência e testes dos equipamentos entregues em cada parcela.
- Relatórios parciais poderão ser emitidos para registrar a execução e eventuais ocorrências em cada etapa.

5.5. Penalidades

- O atraso injustificado na entrega das parcelas ou o fornecimento de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.
- A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato caso persistam inadimplências graves no fornecimento.

5.6. Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento serviços fornecidos, por meio da prestação de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica especializada durante o período contratual e de garantia dos produtos.

5.7. Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão possuir **garantia mínima de 90 (noventa) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo de cada parcela fornecida**.
- A garantia abrangerá a **correção de defeitos de mau funcionamento, falhas técnicas de componentes e problemas de compatibilidade**, sem custos adicionais à Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- A garantia será prestada **no local dos serviços**, sempre que tecnicamente viável,

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar **diagnóstico e reparo de falhas técnicas** apresentadas;

5.9. Prazos de Atendimento Técnico

- A contratada deverá **responder às solicitações de suporte técnico em até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento formal da comunicação da Administração;
- O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

5.10. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar **suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema eletrônico**, durante o período de garantia;
- Manter equipe ou assistência técnica qualificada e habilitada para atender às demandas do Município;
- Assumir **todos os custos referentes à manutenção corretiva** durante o período de garantia.

5.11. Registro das Ocorrências

- Toda solicitação de assistência técnica ou garantia deverá ser formalizada e registrada pelo setor responsável da Prefeitura;
- A contratada deverá emitir **relatório de atendimento**, detalhando o tipo de serviço realizado, prazos e condições da manutenção executada;
- A fiscalização do contrato acompanhará e validará todos os serviços de manutenção realizados.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30(trinta) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG - CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante **procedimento licitatório**, com base na legislação vigente, notadamente a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e isonomia.

Modalidade da Licitação

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que os itens serão de **agrupamento por lote**, objetivando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Januária- MG, conforme condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a suprir as necessidades operacionais, administrativas e técnicas das diversas secretarias, departamentos e órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Januária/MG.

Habilitação dos Licitantes

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar documentação que comprove:

- **Regularidade fiscal e trabalhista** (certidões negativas ou positivas com efeito de negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS);
- **Qualificação jurídica** (ato constitutivo, registro comercial ou contrato social atualizado);
- **Qualificação técnica**, quando exigida, com comprovação de capacidade de fornecimento e/ou atestados de desempenho anterior em contratos similares;
- **Qualificação econômico-financeira**, mediante apresentação de balanço patrimonial e indicadores financeiros, quando aplicável;
- **Declarações exigidas pela legislação vigente**, como ausência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

Julgamento das Propostas

O julgamento das propostas será feito com base nos seguintes critérios:

- Atendimento integral às **especificações técnicas mínimas** exigidas;
- Menor preço **por item** ofertado;
- Observância aos prazos de entrega, garantia e suporte técnico;
- Condições de pagamento e frete incluso no valor final;
- Regularidade da documentação de habilitação.

Propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência ou contenham preços inexequíveis ou incompatíveis com o mercado serão desclassificadas.

Critérios Desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, priorizando:

Empresas sediadas no município de Januária/MG (se previsto no edital);

Propostas que contemplem bens com maior percentual de componentes nacionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/[Municipal relativo ao domicílio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Apresentação de prospectos, catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, para análise de conformidade pela equipe técnica de T.I. da prefeitura de Januária.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.885,40 (Cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Fonte: 1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - SM__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75, Centro, Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de xxxxxxxxxxxx, Sr(a). xxxxxxxxxxxx, nomeado pelo decreto municipal nº xxxxxx de xxxxxx, de ora em diante denominado simplesmente **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, CPF nº _____, de ora em diante denominada simplesmente **"CONTRATADA"**, firmam o presente contrato, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133 de 2021, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **conforme especificado no termo de referência e da proposta comercial de preços que são partes integrantes do presente instrumento contratual.**

Lote 01					
Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.		
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica		
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.		
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.		
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Valor Total:

1.2. Justificativa: Necessita realizar a contratação para o fornecimento de materiais especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras e equipamentos que compõem o sistema de vídeo monitoramento "Olho Vivo" do Município de Januária/MG, com o objetivo de garantir o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de monitoramento urbano.

O sistema é uma importante ferramenta de apoio à segurança pública, auxiliando na prevenção da criminalidade, na proteção do patrimônio público e no monitoramento de áreas estratégicas do município.

Dessa forma, torna-se necessária a contratação dos materiais e empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assegurando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

1.3. 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Pela efetiva prestação do serviço e fornecimento do material, objeto deste Contrato Administrativo o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **xxxxxxxxxx**, (xxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto e apresentação de nota fiscal, na Prefeitura Municipal de Januária/MG.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2.1. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica de valores em conta bancária a ser indicada pelos licitantes na proposta de preços.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

3.3.1. A retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e seus pagamentos serão processados conforme tabela de retenções constante no Anexo I da Instrução Normativa - IN 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, considerando a regulamentação no Município, Decreto Municipal nº 5.088 de 29 de setembro de 2024, devendo a Pessoa Jurídica seguir as normas para emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato administrativo será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, admitida a sua prorrogação nos termos da lei, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto será realizada mediante abertura de chamado técnico, de forma a atender às necessidades específicas das secretarias e unidades da Prefeitura Municipal de Januária, garantindo o suprimento contínuo e organizado dos materiais e equipamentos de informática.

5.2. Forma de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- O fornecimento dos serviços em lotes ou parcelas, conforme cronograma definido em comum acordo entre a Administração e o fornecedor, respeitando o quantitativo estimado e as demandas das unidades requisitantes.

- Cada parcela deverá conter os itens especificados no pedido formal encaminhado pela Administração, podendo variar conforme a demanda de cada período.

5.3. Procedimentos para Entrega das Parcelas

5.3.1 A Administração encaminhará ao fornecedor o pedido formal contendo a descrição, quantidade e local de entrega dos itens referentes à parcela.

5.3.2 O fornecedor deverá confirmar o recebimento do pedido e programar a entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação.

5.3.3 O serviço deverá ser realizado no local designado pela Administração.

5.3.4 Caso sejam identificadas irregularidades, o fornecedor será notificado para regularização ou substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.4. Instalação e Suporte Técnico

- O atendimento técnico deverá estar disponível durante todo o período de vigência contratual, respeitando os prazos de atendimento previstos.

5.5. Acompanhamento e Fiscalização

- A fiscalização do contrato será exercida por servidor (es) designado (s) pela Administração, que acompanharão o recebimento, conferência e testes dos equipamentos entregues em cada parcela.

- Relatórios parciais poderão ser emitidos para registrar a execução e eventuais ocorrências em cada etapa.

5.6. Penalidades

- O atraso injustificado na entrega das parcelas ou o fornecimento de itens em desacordo com as especificações poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto na legislação e no contrato.

- A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato caso persistam inadimplências graves no fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

5.7. Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá assegurar o pleno funcionamento serviços fornecidos, por meio da prestação de garantia, manutenção corretiva e assistência técnica especializada durante o período contratual e de garantia dos produtos.

5.8. Garantia dos serviços

- Todos os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada parcela fornecida.

- A garantia abrangerá a correção de defeitos de mau funcionamento, falhas técnicas de componentes e problemas de compatibilidade, sem custos adicionais à Administração Pública.

- A garantia será prestada no local dos serviços, sempre que tecnicamente viável, Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- Realizar diagnóstico e reparo de falhas técnicas apresentadas;

5.9. Prazos de Atendimento Técnico

- A contratada deverá responder às solicitações de suporte técnico em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da comunicação da Administração;

- O descumprimento dos prazos poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

5.10. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar suporte técnico via telefone, e-mail ou sistema eletrônico, durante o período de garantia;

- Manter equipe ou assistência técnica qualificada e habilitada para atender às demandas do Município;

- Assumir todos os custos referentes à manutenção corretiva durante o período de garantia.

5.11. Registro das Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

- Toda solicitação de assistência técnica ou garantia deverá ser formalizada e registrada pelo setor responsável da Prefeitura;
- A contratada deverá emitir relatório de atendimento, detalhando o tipo de serviço realizado, prazos e condições da manutenção executada;
- A fiscalização do contrato acompanhará e validará todos os serviços de manutenção realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

Fonte:1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos

Ficha: 0205 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Do Contratante:

7.1.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.2. Solicitar a prestação dos serviços em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Secretaria de Turismo especialmente designado, a execução dos serviços objeto desta licitação.

7.1.4. Fiscalizar a execução do Contrato objetivando a qualidade desejada;

7.1.5. Dar ciência ao prestador de serviço/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado;

7.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao prestador de serviço/CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio do Gestor do Contrato ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do Contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

7.2 – Da Contratada:

7.2.1. Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência.

7.2.2. Realizar atendimento mediante solicitação da Administração Municipal, de forma a garantir a rápida solução dos problemas identificados.

7.2.3. Disponibilizar profissional qualificado e habilitado.

7.2.4. Garantir o pleno funcionamento das Câmeras e demais equipamentos pós a realização dos serviços de manutenção.

7.2.5. Executar, quando necessário, atendimento presencial nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.

7.2.6. Responsabilizar-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços, realizando os ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração, quando constatada falha na prestação dos serviços.

7.2.7. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista.

7.2.8. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução do contrato.

7.2.9. Manter sigilo sobre informações e documentos do Município.

7.2.10. Substituir o profissional, quando solicitado, por motivo justificado.

7.2.11. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas na licitação, especialmente a continuidade da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE

8.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.2. O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 124 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

8.3. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

8.4. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo, sem a prévia autorização expressa do Contratante.

8.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para extinção do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, e ainda, por serviços não prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021 a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - IV. Multa:
 - a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.
- 10.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.2. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria responsável.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Januária/MG, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato Administrativo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado jurisdicionado será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Januária/MG, __ de _____ de 20__.

XXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
CONTRATADA
CNPJ nº

Testemunhas: _____

NOME CPF Nº:

NOME CPF Nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- a) sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial o percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional;
- d) que recebeu todos os documentos pertinentes à Concorrência supracitada e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações para o cumprimento das obrigações desta licitação
- e) sob as penas da lei, que se compromete a contratar os profissionais indicados, conforme Equipe Técnica apresentada;
- f) declara que conhece e que aceita todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO IV – MODELO DE CARTA-PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], tendo examinado o Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no valor de R\$....(....).

Lote 01					
Item	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	750	metro	Cabo fibra 6fo mts.		
2	1	unidade	Caixa de emenda para fibra óptica		
3	1	unidade	Caixa montagem painel elétrico 400x300x200.		
4	3	unidade	Moldem óptico pon lan 1 p onu r1.		
5	8	serviço	Serviço de reparo ponto de fibra ótica.		
Valor Total:					

Outrossim, declara que:

- Esta proposta compreende todas as despesas diretas e indiretas, tais com: mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega;
- Que os serviços serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

d) Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do aviso de dispensa;

e) Os serviços serão executados em conformidade com a planilha de quantitativos e preços do Órgão Solicitante, especificações e demais elementos.

f) Nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

* Proposta a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de monitoramento para o funcionamento do sistema de vídeo monitoramento (Olho Vivo) do Município, através de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme especificado no termo de referência.

Eu, [representante Legal devidamente qualificado] da empresa [nome da empresa licitante], sediada à [endereço completo da sede], telefone [número], e-mail [endereço de e-mail], **DECLARO**, para fins de participação na Licitação acima, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e 155/2016;
- () Equiparadas. Especificar:

(Observação: Assinalar a opção acima)

DECLARO ainda que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenho celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA, também, que a empresa **está excluída** das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que estabelece:

Art. 3º (...)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG -CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração, sob as penas da lei, em uma via e para um só efeito.

_____, ____ de _____ de 2026.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

** Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.*



JANUÁRIA- MG

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA-MG

Quinta-feira, 16 de Julho de 2026

ANO 4 Edição Nº 796

Página 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG -CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 587/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº587/2026

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Monique Campos de Carvalho, nomeada pelo Decreto nº 5.391, de 02/01/2025, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **PASCELLY E CIA LTDA**

CNPJ: 09.208.586/0001-59

ENDEREÇO: RUA DO VASCO, 271, MARACANA, MONTES CLAROS-MG, 39.403-068

E-MAIL: AFONSO@AFONSOCONTABILIDADE.COM

TELEFONE: (38) 3221-7000

REPRESENTANTE: DÉBORAH GIOVANA PIMENTA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e jogos lúdicos-pedagógicos para suprir as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Januária/MG.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65823	APITO PROFISSIONAL COM CORDÃO, COR: PRETO, EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA.	unid.	PENTAGOL	30,00	4,30	129,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

	MEDIDAS APROXIMADAS: 5,2 CM X 1,9 CM.INDICADO PARA USO EM ARBITRAGEM ESPORTIVA.					
65825	BAMBOLE 63CM DE DIAMETRO X 17MM DE ESPESSURA, INDICAÇÃO DE IDADE: MAIORES QUE 3 ANOS.CORES DIVERSAS. IDEAL PARA BRINCADEIRAS E ATIVIDADES FÍSICAS. MATERIAL: PLÁSTICO.	unid.	LIDER	100,00	2,80	280,00
65845	BRINQUEDO MINI- CONTÉM PAR DE TRAVE/GOL DE FUTEBOL MINI-MATERIAL: PVC. PLÁSTICO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GOL: 41X29; 290 g.	kit	ATMAS	50,00	44,00	2.200,00
65874	KIT GRAMPEADOR TAPECEIRO 4-14 MM + 2200 GRAMPOS 6MM E 8MM.	kit	FERTAK	1,00	74,59	74,59
65876	PETECA DE 19 CM DE ALTURA SUPORTE EMBORRACHADO E PENAS.	unid.	PENTAGOL	30,00	8,90	267,00
Valor Total: R\$2.950,59 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$2.950,59 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, ou seja, liquidação em até 10(dez) dias e pagamento em até 20(vinte) dias, totalizando pagamento em até 30 dias uteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado, de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. A entrega será de forma parcelada conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

4.2. Os bens deverão ser entregues (endereço indicado na ordem de fornecimento), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00 horas), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) 10/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ GABINETE E SECRETARIA GERAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.122.0027.2042/MANUTEN.DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1624

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ GABINETE E SECRETARIA GERAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
- III. **Programa de Trabalho:** 14.122.0027.2104/MANUTEN.DAS ATIVIDADES NOS CONSELHOS – DIREITOS E CIDADANIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1637

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ GABINETE E SECRETARIA GERAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 14.244.0027.2105 /MANUTEN.DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXILIO AO DESEMPREGADO – PMAD

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1642

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ GABINETE E SECRETARIA GERAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 14.422.0027.2106/MANUTEN.DE POLITICAS DA IGUALDADE RACIAL

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1646

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ GABINETE E SECRETARIA GERAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 14.422.0027.2107/MANUTEN.DAS ATIVIDADES NA COORD. DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1653

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2108/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1669

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

II. Fontes de Recursos: 1660000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2108/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1670

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2109/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1716

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1660000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2109/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1717

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1661000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2109/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1718

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2110/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1773

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1660000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2110/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1774

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1661000000

III. Programa de Trabalho: 08.245.0027.2110/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1775

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1500000000

III. Programa de Trabalho: 08.244.0027.2112/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NO BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1856

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

II. Fontes de Recursos: 1660000000

III. Programa de Trabalho: 08.244.0027.2112/MANUTEN.DOS SERVIÇOS NO BLOCO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO

IV. Elemento de Despesa: 33903000 - MAT. DE CONSUMO

V. Plano Interno – Fichas: 1857



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.122.0027.2113/FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1893

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1660000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.122.0027.2113/FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1894

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1661000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.122.0027.2113/FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1895

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.122.0027.2115/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NO FMAS
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1926

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- II. **Fontes de Recursos:** 1660000000
- III. **Programa de Trabalho:** 08.244.0027.2116/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO PROCAD SUAS
- IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
- V. **Plano Interno – Fichas:** 1941



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - II. **Fontes de Recursos:** 1501000000
 - III. **Programa de Trabalho:** 14.241.0027.2117/MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DO IDOSO
 - IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
 - V. **Plano Interno – Fichas:** 1954
- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 - II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
 - III. **Programa de Trabalho:** 14.242.0027.2118/MANUTENÇÃO DAS POLITICAS DE PESSOAS COM DEFICIENCIA
 - IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
 - V. **Plano Interno – Fichas:** 1971
- **Gestão/Unidade:** SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ FUNDO ESPECIAL DOS DIREITOS DA MULHER
 - II. **Fontes de Recursos:** 1500000000
 - III. **Programa de Trabalho:** 14.422.0027.2120/MANUTENÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS – FUNDO DA MULHER
 - IV. **Elemento de Despesa:** 33903000 - MAT. DE CONSUMO
 - V. **Plano Interno – Fichas:** 1996

5.2. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar o fornecimento dos objetos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Dar ciência ao FORNECEDOR/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades nos fornecimentos dos objetos contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os materiais, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

documento equivalente

9.1.1. Em caso de entrega de objetos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de materiais de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 07 (dez) dias corridos contados da notificação.

9.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

9.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.8. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

do fornecimento do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.10. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremiadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, 10 de junho de 2026.

MONIQUE CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Mun. de Desenvolvimento Social
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
CNPJ sob o nº: 21.461.546/0001-10
CONTRATANTE

PASCELLY E CIA LTDA
CNPJ sob o nº 09.208.586/0001-59
CONTRATADA

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____
Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 682/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 682/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Weber Ribeiro de Oliveira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 04.930.131/0001-29

ENDEREÇO: RUA EULIDSON NOVAIS, 460, VERA CRUZ, MONTES CLAROS-MG, 39.400-789

E-MAIL: CONTATO@NATHALIADISTRIBUIDORA.COM.BR

TELEFONE: (38) 3215-2202/ (38) 9913-0563

REPRESENTANTE: ROSÂNGELA MARQUES LIMA BULHÕES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no termo de referência.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66881	Acido muriático com 9,5 de acido clorídrico. Embalagem de 1 litro. Caixa com 12 und. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	caixa	CLARIX	1,00	77,40	77,40
66903	Bota emborrachada para limpeza, leve, solado que evita escorregamento, cano	par	GRENDENE	3,00	41,50	124,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

	curto na cor branca, confeccionado em etil vinil acetado ou superior – tamanhos variados.					
66925	Desinfetante bactericida, fragrância pinho, boa qualidade. Embalagem de 500 ml, caixa com 12 unidades. Validade 12 meses a partir da data de entrega.	caixa	MARINA	4,00	32,50	130,00
66942	Flanela para limpeza, 100% algodão, tamanho 28 x 38 cm, branca.	unid.	CCA	20,00	0,94	18,80
66943	Flanela para limpeza, 100% algodão, tamanho 28 x 48 cm, laranja ou amarela.	unid.	CCA	20,00	1,14	22,80
66947	Inseticida aerossol à base de água versão multi inseticida, óleo de citronela e óleo de eucalipto. Eficaz contra: baratas, mosquitos (inclusive o da dengue) e moscas. Embalagem 300ml. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	unidade	PRO INSET	15,00	8,65	129,75
66982	Pedra sanitária com suporte, fragrância pinho, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	unid.	AZULIM	20,00	1,72	34,40
66988	Rodo com esponja para limpeza janelas. Cor: Azul com branco	unidade	NATHLAR	2,00	10,00	20,00
66992	Sabonete branco tablete de 90 gramas, para higienização corporal, (PH 5.5 a 8.5), de boa qualidade, validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	unid.	MARLUCE	15,00	4,25	63,75
67021	Touca descartável de TNT com elástico caixa com 100 unidades. Tamanho único. Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	caixa	VABENE	2,00	7,14	14,28
Valor Total: R\$635,68 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$635,68 (seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, ou seja, liquidação em até 10(dez) dias e pagamento em até 20(vinte) dias, totalizando pagamento em até 30 dias úteis.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na refe-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

rida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado, de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. A entrega será de forma parcelada conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

4.2. Os bens deverão ser entregues (endereço indicado na ordem de fornecimento), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00 horas), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) 06/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33903000 Material de Consumo | 2128

5.2. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar o fornecimento dos objetos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.12. Dar ciência ao FORNECEDOR/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades nos fornecimentos dos objetos contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Fornecer os materiais, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente

9.1.1. Em caso de entrega de objetos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de materiais de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 07 (dez) dias corridos contados da notificação.

9.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

9.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.8. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

9.10. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremiadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, 06 de julho de 2026.



Assinado Digitalmente por Weber Ribeiro de Oliveira

WEBER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

CNPJ sob o nº 21.465.546/0001-10

CONTRATANTE

ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHOES:0067157564
3

Assinado de forma
digital por ROSANGELA
MARQUES LIMA
BULHOES:00671575643

NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29

CONTRATADA

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 683/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Weber Ribeiro de Oliveira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **MERCADINHO KAMILA LTDA**

CNPJ: 02.843.124/0001-6

ENDEREÇO: RUA BENEDITO ALVES FERREIRA, 410, VILA JADETE, JANUARIA-MG, 39.480-000

E-MAIL: NINHAMERCADINHOKAMILA@GMAIL.COM

TELEFONE: (38) 3621-2914

REPRESENTANTE: MARCELO CARNEIRO LEITE

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no termo de referência.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66962	Luvas látex, não cirúrgica descartável, caixa com 100 unidades, com alta flexibilidade e resistência, TAMANHO M, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	caixa	Vabene	2,00	18,40	36,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

66963	Luvas látex, não cirúrgica descartável, caixa com 100 unidades, com alta flexibilidade e resistência, TAMANHO G, validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	caixa	Vabene	10,00	18,40	184,00
66965	Mangueira trançada, de jardim 15 metros, engates rosqueados e esguicho, bitola de 1/2.	unid.	Plastri	1,00	38,00	38,00
66980	Papel toalha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado pacote com 02 rolos com 60 toalhas, tamanho 22x20 cm cada uma, fardo 12 pacotes. Fardo com 12 pacotes com 2 rolos, validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	fardo	Coquetel	2,00	41,30	82,60
66983	Prato raso descartável em polipropileno, 15cm, pacote contendo 10 unidades.	pacote	Copoplast	10,00	0,90	9,00
Valor Total: R\$350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$350,40 (trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, ou seja, liquidação em até 10(dez) dias e pagamento em até 20(vinte) dias, totalizando pagamento em até 30 dias uteis.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado, de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. A entrega será de forma parcelada conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

4.2. Os bens deverão ser entregues (endereço indicado na ordem de fornecimento), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00 horas), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) 06/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33903000 Material de Consumo | 2128

5.2. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar o fornecimento dos objetos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Dar ciência ao FORNECEDOR/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades nos fornecimentos dos objetos contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os materiais, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.1.1. Em caso de entrega de objetos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de materiais de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 07 (dez) dias corridos contados da notificação.

9.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

9.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.8. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.10. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

Administração;

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, 06 de julho de 2026.



Assinado Digitalmente por Weber Ribeiro de Oliveira

WEBER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

CNPJ sob o nº 21.465.546/0001-10

CONTRATANTE

MARCELO

CARNEIRO

LEITE:02876482657

Assinado de forma digital por
MARCELO CARNEIRO
LEITE:02876482657
Dados: 2026.07.07 13:48:25
+03'00'

MERCADINHO KAMILA LTDA

CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-6

CONTRATADA

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 684/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 684/2026

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Weber Ribeiro de Oliveira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

Razão Social: **REPOR DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA**

CNPJ: 36.845.974/0001-13

Endereço: AV BIO LOPES, 1038 A, 39.400-220, RENASCENCA, MONTES CLAROS-MG.

E-mail: repor2020@yahoo.com

Telefone: (38)9109-1121

Representante: SABRINA DE JESUS FERREIRA DE AGUIAR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de produtos de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no termo de referência.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66897	Balde plástico com capacidade para 12 litros, confeccionado em polipropileno (ou material plástico reforçado). Deve ser atóxico de alta resistência, com fundo reforçado, cor preta) resistente a impactos, com	unid.	INJEPLASTEC	5,00	7,44	37,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

	bordas reforçadas para evitar deformações. Diâmetro aproximado de 30cm e altura mínima de 28cm. Deve possuir alça em alumínio/alça metálica de alta resistência com pegador plástico.					
66939	Esponja para limpeza domestica, dupla face com abrasivo, medindo no mínimo 110 mm x 75 mm x 20 mm com formato retangular, com bactericida na cor verde/amarela, pacote com 04 unidades.	pacote	FUZUE	20,00	2,98	59,60
66948	Isqueiro corpo revestido em plástico, MEDIDAS APROXIMADAS: 7cm, peso aproximado de 10g, com acendedor, gás embutido, descartável.	unid.	LIGTHER	4,00	3,98	15,92
66975	Pano Multiuso poroso antibactericida, tipo perfex, pacotes com 05 unidades. Medidas aproximadas: 30x50 . Validade mínima 12 meses a partir da data de entrega.	pacote	NOBRE	5,00	2,31	11,55
67002	Saco para lixo PRETO capacidade 100 litros, fardo com 25 unidades pacotes de 5 unidades 0,75 x 1,05 m, cor preta resistente.	fardo	EXPRESS PLASTIC	30,00	14,98	449,40
67003	Saco para lixo capacidade 30 litros, fardo com 25 unidades pacote com 10 unidades. COR: PRETA.	fardo	EXPRESS PLASTIC	15,00	23,73	355,95
67005	Saco para lixo capacidade 50 litros, fardo com 25 unidades pacote com 10 unidades 0,63 x 0,80 m, cor preta resistente.	fardo	EXPRESS PLASTIC	15,00	38,58	578,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

67023	Vassoura com cerdas de piaçava, nº 6, cabo de madeira, de boa qualidade.	unid.	VARREMAIS	4,00	16,78	67,12
67026	Vassoura com cerdas em nylon, com base em polipropileno de 30 cm e cabo em aço revestido, medindo aproximadamente 120 cm, de boa qualidade.	unid.	VARREMAIS	3,00	7,73	23,19
67027	Vassoura de Nylon em formato Bola específica para limpar o teto. Com Cabo De Madeira 2 Metros.	unid.	VARREMAIS	5,00	23,28	116,40
67032	Pá Articulada com Cabo, fabricada em plástico de alta qualidade, Cor: vermelho, azul escuro, ou verde .Dimensões aproximadas: 26 x 8,5 x 26 centímetros.	unid.	VARREMAIS	2,00	10,83	21,66
67033	Rodo industrial, cabo de alumínio com manopla de 150cm, borracha dupla siliconada medindo 80cm, de alta qualidade.	unid.	SANCHES	2,00	32,30	64,60
Valor Total: R\$1.801,29 (um mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos)						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global deste contrato é de R\$1.801,29 (um mil, oitocentos e um reais e vinte e nove centavos), correspondente ao preço oferecido e a quantidade apresentada, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, ou seja, liquidação em até 10(dez) dias e pagamento em até 20(vinte) dias, totalizando pagamento em até 30 dias uteis.

3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA

4.1. A Contratada fica obrigada a entregar os materiais quando solicitado, de forma parcelada, através de Ordem de Fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo, no prazo não superior a **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. A entrega será de forma parcelada conforme as necessidades e solicitações das Secretarias Municipais.

4.2. Os bens deverão ser entregues (endereço indicado na ordem de fornecimento), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre (08:00 a 18:00 horas), sem custos adicionais e em conformidade com a emissão da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

4.3. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) 06/07/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.4.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

4.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

20.122.0006.2135 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
33903000 Material de Consumo | 2128

5.2. Poderão ser incluídas novas dotações por meio de Apostilamento.

6. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Solicitar o fornecimento dos objetos em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência do Contrato.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Dar ciência ao FORNECEDOR/CONTRATADO imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da entrega e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades nos fornecimentos dos objetos contratado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Fornecer os materiais, objeto deste procedimento licitatório, em conformidade com a quantidade e qualidade expressamente solicitada por meio de Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.1.1. Em caso de entrega de objetos em desacordo com o solicitado, o fornecedor deverá arcar com os custos concernentes substituições em decorrência de materiais de baixa qualidade, que apresentem avarias em sua embalagem ou conteúdo, ou armazenados de forma imprópria, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 07 (dez) dias corridos contados da notificação.

9.2. Submeter-se à ampla e irrestrita inspeção por parte da Prefeitura Municipal de Januária, através de quem esta designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à CONTRATADA, sendo também de sua responsabilidade o pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

9.4. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados a Prefeitura Municipal de Januária/MG, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

9.8. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

9.9. Indenizar o Município de Januária por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.10. Manter-se durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

9.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto contratual.

9.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

Administração;

10.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apremadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

10.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 72, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro Centro

Januária/MG – CEP 39.480-000

CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça comum, Seção Judiciária da Comarca de Januária/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Januária/ MG, 06 de julho de 2026.

WEBER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

CNPJ sob o nº 21.465.546/0001-10

CONTRATANTE

REPOR DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA

CNPJ sob o nº 36.845.974/0001-13

CONTRATADA

Testemunha 1: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____

Testemunha 2: Ass.: _____ Nome: _____ CPF: _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026,
QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE
JANUÁRIA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA **JOSE
APARECIDO SOARES DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, neste ato representado pelo Sr. Antonio Henrique Souza Santana, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.391 de 02 de Janeiro de 2025, residente e domiciliado nesta cidade de Januária/MG – CEP: 39.480-000, de ora em diante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa **JOSE APARECIDO SOARES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.712.964/0001-45, com sede a Rua Norberto Custodio Jorge, nº294 A, Bairro Santo Antônio, Mato Verde-MG, neste ato por seu representante legal, Sr(a). José Aparecido Soares dos Santos, inscrito no CPF nº 313.317.358-82, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO nº. 178/2025, CREDENCIAMENTO nº. 021/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de mão de obra especializada e auxiliares, com comprovada habilidade e experiência no respectivo ramo de atuação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição em atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Cód.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54790	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE CALCETEIRO.	HORA	SERVIÇO	2.972	R\$ 23,99	R\$ 71.298,28
64653	AJUDANTE DE CALCETEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE DE CALCETEIRO.	HORA	SERVIÇO	2.972	R\$ 19,76	R\$ 58.726,72
Valor Total: R\$130.025,00 (cento e trinta mil e vinte e cinco reais)						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Justificativa: Considerando a necessidade constante serviços execução de serviços de construção, de manutenção, reparos, obras e demais intervenções em bens públicos municipais, faz-se necessária a contratação de mão de obra especializada de auxiliar/ajudante em diversas funções (bombeiro/encanador, calceteiro, carpinteiro, eletricista, pedreiro, pintor, serralheiro, topógrafo, bem como seus respectivos auxiliares/ajudantes). A contratação se justifica pela demanda recorrente de serviços que não podem ser supridos integralmente pelo quadro de servidores municipais, sendo indispensável para garantir a adequada conservação, funcionamento e melhoria da infraestrutura pública, atendendo às necessidades da Administração e da população.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

- 2.1. O valor total deste contrato é de **R\$130.025,00 (cento e trinta mil e vinte e cinco reais)**.
- 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos e serviço efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 3.2. Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
- 3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na proposta de preços.
- 3.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.
- 3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

3.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Januária deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15.451.0028.1077 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 44903900
Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica | 2013

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de prestação de serviço terceirizado por demanda e de forma parcelada e pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e no termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7. São obrigações do Contratante:
 - 7.1. As obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
 - 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
 - 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
 - 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8.2. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Ativa da União; certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual.

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas pertinentes.

8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de correção da Controladoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais – ICGJ, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

“b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

- a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10(dez) dias;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta nº75, Bairro
Centro Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

17.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro de Januária/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Januária/MG, 08 de julho de 2026.

ANTONIO HENRIQUE SOUZA SANTANA
MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
CNPJ SOB O Nº 21.461.546/0001-10
CONTRATANTE

JOSE APARECIDO SOARES DOS SANTOS
CNPJ Nº 64.712.964/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- Nome: _____ CPF nº: _____
2- Nome: _____ CPF nº: _____



EXTRATO DE CONTRATO Nº 90



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 90 **Início:** 27/01/2026 **Término:** 27/01/2027

Contratado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para atender as demandas das Secretarias do Município de Januária, conforme especificações constantes no termo de referência.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 43 / 2025

Dotação Orçamentaria: 8.1.1.10.122.14.1017.44905200
8.1.3.10.304.17.1023.44905200

Valor Total: R\$ 2.415,00

JANUÁRIA, Terça-feira 27 Janeiro 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 644



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 644 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 1.560,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 645



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 645 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 90.901,60

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 646



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 646 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 23.098,20

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 647



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 647 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 234.087,30

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 648



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 648 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 93.487,50

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 649



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 649 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: CATARINENSE HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 69.045,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 650



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 650 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 20/06/2027

Contratado: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000
8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 232.500,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 651



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 651 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 58.650,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 652



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 652 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 26/05/2027

Contratado: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 55.825,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 654



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 654 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: MIRAFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 41.912,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 655



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 655 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: NEXXA FARMACEUTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 388,80

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 656



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 656 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 323.954,75

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 657



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 657 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: SAMED HOSPITALAR LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000
8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 62.983,28

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 658



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 658 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: SEND PHARMA DISTRIB. DE MEDIC. E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 103.402,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 659



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 659 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000
8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 44.049,60

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 660



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 660 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: VELMED DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 44.970,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 661



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 661 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2027

Contratado: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 351.785,00

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 662



MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 662 **Início:** 25/06/2026 **Término:** 25/06/2026

Contratado: VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Licitação: Pregão Eletrônico (14.133/21) 17 / 2026

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 1.708,28

JANUARIA, Quinta-feira 25 Junho 2026



EXTRATO DE CONTRATO Nº 687



MUNICIPIO DE JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Página 1 de 1

Contrato Nº: 687 **Início:** 09/07/2026 **Término:** 09/07/2027

Contratado: RAFAEL MENDES CARDOSO DE ALBUQUERQUE LTDA

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS COMO FONOAUDIÓLOGOS, MÉDICOS PLANTONISTAS, MÉDICOS DE SOBREAVISO PARA CONSULTAS, CIRURGIAS, PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUÁRIA E NO AMBULATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Licitação: Credenciamento 12 / 2025

Dotação Orçamentaria: 8.1.4.10.302.18.2046.33903000
8.1.4.10.302.18.2046.33903000
8.1.4.10.302.18.2046.33903000

Valor Total: R\$ 402.000,00

JANUARIA, Quinta-feira 09 Julho 2026



DIVERSOS

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SMDS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026 – SMDS

O Município de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, autoridade competente, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 03/2026, na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

OBJETO: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Januária e o Asilo São Vicente de Paulo - organização da sociedade civil - entidade privada sem fins lucrativos, visando firmar parceria para atuação na política pública de assistência social em sua proteção especial de alta complexidade voltada para o idoso.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 29; Lei Municipal nº 2.553/2018; Decreto Municipal nº 4.079, de 26 de fevereiro de 2018, artigo 15.

JUSTIFICATIVA: Considerando a possibilidade de dispensa de chamamento público, viabilizada pela especificidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 29, regulamentada pelo decreto municipal nº 4.079/2018, e considerando que por intermédio da Lei Municipal nº 2.553/2018 foi autorizado ao Município a concessão de subvenção à Organizações da Sociedade Civil – OSC de Januária/MG, sendo que o presente termo de fomento possibilita ao município garantir a promoção da assistência ao idoso de forma mais efetiva, permitindo um envelhecimento saudável e com condições de dignidade, uma vez que é dever do estado garantir os direitos do idoso, considerando que o Município não possui abrigo próprio, necessário se faz a parceria com os abrigos locais para possibilitar a pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante efetivação de políticas públicas sociais.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento firmado para repasse de valores à Organização da Sociedade Civil – OSC - advindos de emendas impositivas do legislativo municipal.

FOMENTADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ n.º 16.893.612/0001-90.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 123.635,00 (cento e vinte e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Para conhecimento público a presente justificativa será publicada no órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação da Prefeitura Municipal de Januária, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.322/2012, e no site oficial do Município de Januária/MG. Na forma do § 2º, do artigo 32, da lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação.

Publicado para conhecimento público na presente data.

Januária (MG), 16 de julho de 2026.



EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – SMDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026 – SMDS

O Município de Januária/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, autoridade competente, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 04/2026, na forma que segue:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026

OBJETO: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Januária e o Asilo São Vicente de Paulo de Januária/MG - organização da sociedade civil - entidade privada sem fins lucrativos, visando firmar parceria para atuação na política pública de assistência social em sua proteção especial voltado ao acolhimento institucional de idosos.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30, inciso VI; Lei Municipal nº 2.553/2018; Decreto Municipal nº 4.079, de 26 de fevereiro de 2018, artigo 15, inciso III.

JUSTIFICATIVA: Considerando a possibilidade de dispensa de chamamento público, viabilizada pela especificidade da Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 30, inciso VI, regulamentada pelo decreto municipal nº 4.079/2018, e considerando que por intermédio da Lei Municipal nº 2.553/2018 foi autorizado ao Município a concessão de subvenção à Organizações da Sociedade Civil – OSC de Januária/MG, sendo que o presente termo de fomento possibilita ao município garantir a promoção da assistência aos idosos de forma mais efetiva, permitindo uma busca por qualidade de vida com condições de dignidade, uma vez que é dever do estado garantir os direitos das pessoas idosos, para possibilitar a proteção à vida e à saúde mediante efetivação de políticas públicas sociais.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento firmado para repasse de valores à Organização da Sociedade Civil – OSC.

FOMENTADOR: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ n.º 16.893.612/0001-90.

OBJETO DO REPASSE: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) oriundos de repasse federal vinculado ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (RP2).

Para conhecimento público o presente extrato será publicado no órgão oficial de comunicação, publicidade e divulgação da Prefeitura Municipal de Januária, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.322/2012, e no site oficial do Município de Januária/MG. Na forma do § 2º, do artigo 32, da lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 dias para eventual impugnação.

Publicado para conhecimento público na presente data.

Januária (MG), 16 de julho de 2026.



PODER LEGISLATIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE JANUÁRIA**

CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG E A EMPRESA ACLIMAR LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, Centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, inscrita no CNPJ sob o nº **00.488.976/0001-55**, neste ato representada pelo seu **PRESIDENTE, NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ACLIMAR LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.527.561/0001-19**, com sede na Avenida Coronel Cassiano, nº 750, Centro, Januária/MG, neste ato representada por **RICARDO RODRIGUES RIBEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.814.777 e CPF nº 112.511.176-35, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 008/2025 – Dispensa Eletrônica nº 006/2025**, em observância às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente aos arts. 106 e 107, bem como à previsão constante da Cláusula Segunda do instrumento contratual originário, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado do tipo split hi-wall, modelos convencionais ou com tecnologia inverter, de diversas marcas, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Januária/MG, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no contrato original e no respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 031/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 08 de julho de 2026 a 08 de julho de 2027, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme previsão constante da Cláusula Segunda do contrato originário.

A presente prorrogação visa assegurar a continuidade dos serviços necessários à manutenção, conservação e adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências da Câmara Municipal de Januária/MG, considerando a natureza contínua da necessidade administrativa e a permanência do interesse público na contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para o período prorrogado, permanece o **valor global estimado de R\$ 33.394,80** (trinta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), mantidos os valores unitários e as demais condições estabelecidas no contrato original, salvo eventual reajuste ou revisão



CNPJ 00.488.976/0001-55
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000
✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

de preços formalmente reconhecidos nos termos da legislação e das disposições contratuais aplicáveis.

O valor indicado possui natureza estimativa, ficando os pagamentos condicionados à efetiva execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, observados os quantitativos, valores unitários e condições estabelecidos no instrumento contratual originário e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de Januária/MG, observada a seguinte classificação:

01.031.0001.2010 – 3.3.90.39.000000 – Ficha 057 – Fonte 15000000.

Para o exercício financeiro subsequente, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no respectivo orçamento, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 031/2025 e em seus anexos, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

O presente instrumento passa a integrar o contrato originário para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação e publicação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Januária/MG, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

NEIRIBERTO
VIEIRA DE
SOUZA:000974
10624

Assinado de forma
digital por NEIRIBERTO
VIEIRA DE
SOUZA:00097410624
Dados: 2026.07.14
17:21:17 -03'00'

Januária/MG, 09 de julho de 2026.

NEIRIBERTO VIEIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Januária/MG
CONTRATANTE

RICARDO RODRIGUES RIBEIRO
ACCLIMAR LTDA.
CNPJ nº 44.527.561/0001-19
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
RICARDO RODRIGUES RIBEIRO
Data: 16/07/2026 10:44:07 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





CNPJ 00.488.976/0001-55

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 202 - Centro - CEP: 39480-000

✉ secretaria@januaria.mg.leg.br 🌐 www.januaria.mg.leg.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____

CPF: _____

2. _____

Nome: _____

CPF: _____